

000900

000900



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº 45/2008**

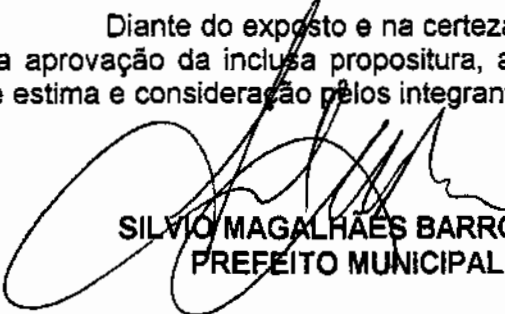
Maringá, 07 de abril de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 331/2003 (dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Maringá), tendo por objetivo adequar a abrangência da ZI-1 (Zona Industrial Um), nesta Municipalidade.

Tal propositura, observando a manifestação favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, através do parecer nº 025/2007 – CMPGT, altera de Zona Residencial Dois (ZR-2) para Zona Industrial Um (ZI-1), a área referente à Quadra nº 131, do loteamento Cidade Industrial, nesta cidade, considerando a ampliação da área industrial sobre este terreno.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.



SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1079/2008

Altera áreas de terras do loteamento Cidade Industrial, de Zona Residencial Dois (ZR-2) para Zona Industrial Um (ZI-1), contidas na Lei Complementar nº 331/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

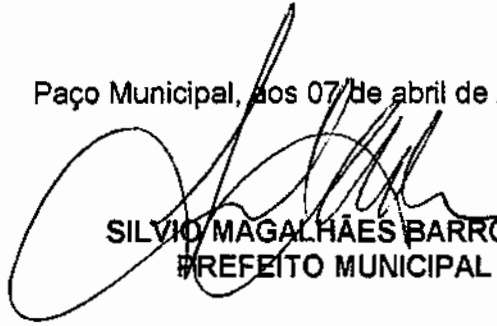
L E I :-

Art. 1º A área referente à Quadra nº 131, do loteamento Cidade Industrial, nesta cidade, pertencente à Zona Residencial Dois (ZR-2), passa a integrar à Zona Industrial Um (ZI-1), prevista na alínea "a", do inciso IV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 331/99, conforme descrições e confrontações do mapa e memorial descritivo que integram a presente Lei, na forma de anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 07 de abril de 2008.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

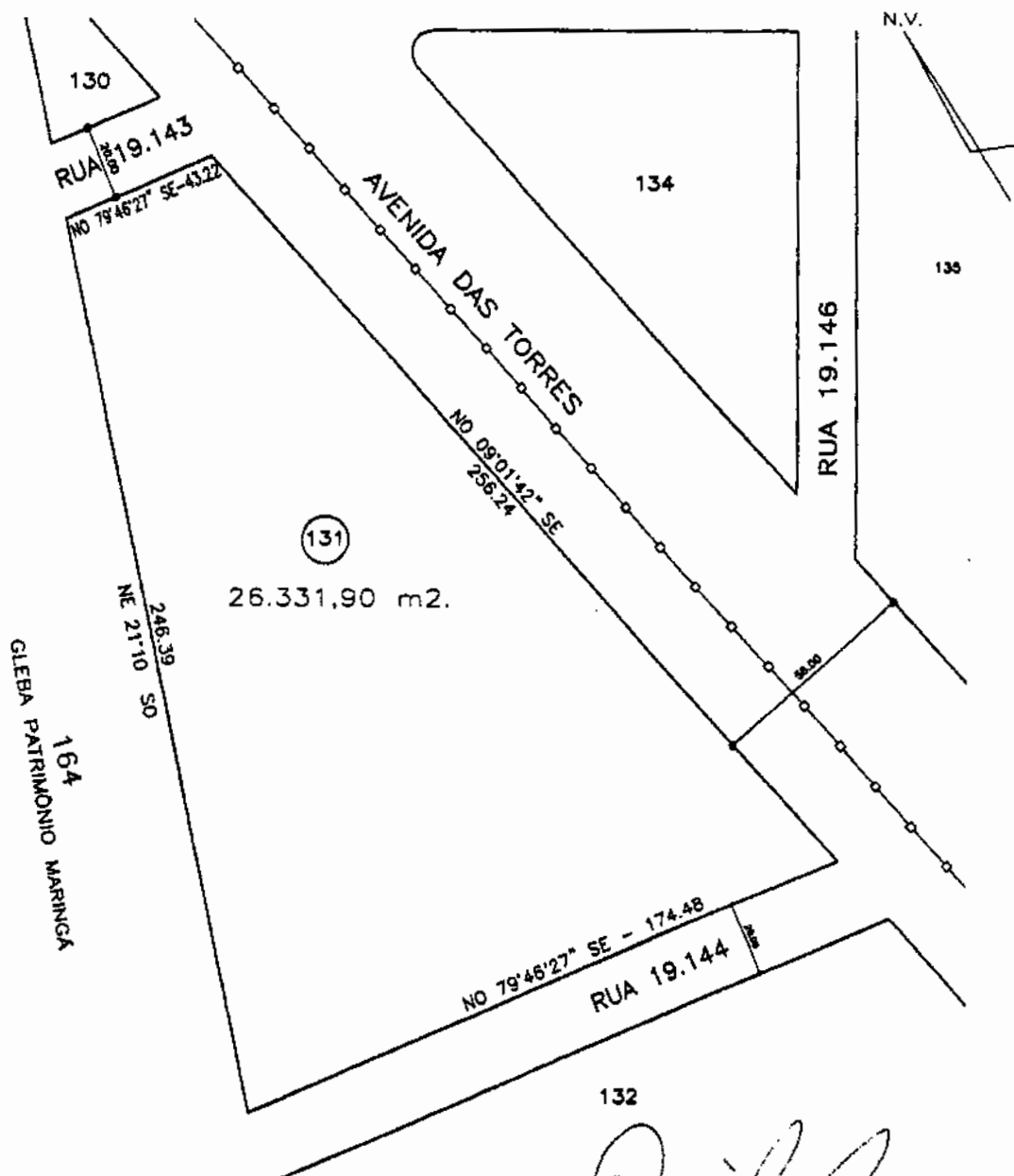
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

QUADRA 131 CIDADE INDUSTRIAL.

ESCALA 1:2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA

ÁREA TOTAL DA QUADRA: 26.331,90 m²



MEMORIAL DESCRITIVO

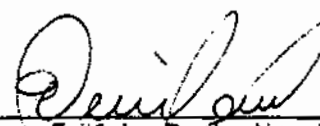
QUADRA 131

CIDADE INDUSTRIAL

ÁREA: 26.331,90 m²

Com Parte do lote 164 da Gleba Patrimônio Maringá no rumo
SO 21° 10' NE com 246,39 metros;
com o Ruio 19.143 no rumo NO 79° 46' 27" SE com 43,22 metros;
com o Avenida das Torres no rumo NO 09° 01' 42" SE com 256,24 metros;
finalmente com o Rua 19.144 no rumo SE 79° 46' 27" NO com 174,48 metros.

Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro.


Evilásio Paulo Novais
Téc. Agrimensor Crea 1.633-TD/PR.